



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

Proc. TC-002172/026/08. Prefeitura Municipal de Pracinha.

Exercício: 2008.

Prefeito: Jair Evangelista. (Períodos de 01.01 a 18.05 e 18.06 a 31.12.08).

Substituto Legal: Vice-Prefeito – Antenor Alves Martins. (Período de 19.05 a 17.06.08).

Advogados: Rogério Monteiro de Barros, Reginaldo Monti e outros.

Acompanham: TC-2172/126/08 e expedientes TC-43237/026/08, TC-96/005/10 e TC-9135/026/10.

Aplicação no Ensino: 29,12%. **Profissionais do Magistério:** 82,40% do FUNDEB. **Aplicação Total do FUNDEB:** 100%.

Despesas com Pessoal: 36,57%.

Despesas com o Setor de Saúde: 17,33%.

Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Execução Orçamentária: déficit de 3,15%.

Parecer favorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de agosto de 2010, pelo voto do Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, Relator, bem como pelo do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e o da Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com as recomendações e a determinação para formação de autos apartados que foram consignadas à margem do voto do Relator juntado aos autos.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 26 de agosto de 2010.

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
Presidente

MARCOS RENATO BÖTTCHER
Relator